



Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

NOTA EM DEFESA DA LEI DO ZÉ MARIA DO TOMÉ E EM REPÚDIO À PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO USO DE DRONES PARA A PULVERIZAÇÃO AÉREA DE AGROTÓXICOS NO CEARÁ

As entidades que subscrevem esta nota manifestam sua veemente posição contrária à proposta de regulamentação do uso de drones para a pulverização aérea de agrotóxicos no Estado do Ceará apresentada pelos Projetos de Lei n. 609/2023, 1075/2023 e 819/2024. A recente movimentação do governo estadual em favor da liberação dessa prática, anunciada pelo governador Elmano de Freitas em evento realizado no último dia 6 de dezembro, representa um retrocesso grave para as políticas públicas de proteção ambiental e à saúde da população cearense.

Os projetos legislativos tendem a revogar ou modificar a essência da Lei Zé Maria do Tomé (Lei nº 16.820/2019), do Estado do Ceará, para autorizar, no seu espaço territorial, a pulverização aérea de agrotóxicos, em especial por meio do emprego de drones. A Lei Zé Maria do Tomé, que possui coautoria do atual governador, é um marco histórico na defesa do meio ambiente e da saúde pública, pois proibiu a pulverização aérea de agrotóxicos no estado, estabelecendo um avanço socioambiental significativo, reconhecido e homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Essa legislação foi uma resposta ao risco representado pelo uso indiscriminado de agrotóxicos, considerando a contaminação de solos, águas e alimentos, além dos impactos irreversíveis sobre a biodiversidade, o clima e a saúde da população.

No entanto, com o avanço de Projetos de Lei que buscam flexibilizar essa importante legislação, incluindo a autorização para o uso de drones na aplicação de agrotóxicos, as entidades se veem compelidas a alertar para os riscos de um possível retrocesso que, se aprovado, poderá resultar em danos irreversíveis.

O uso de drones para pulverização aérea de agrotóxicos ainda carece de estudos que atestem sua segurança e a abrangência da deriva provocada por esse tipo de técnica, não sendo possível estabelecer uma distância segura para a dispersão dos produtos químicos. Para atingir a precisão da aplicação é necessário controle sobre a velocidade do vento, altura do drone e o ângulo dos jatos. Em experimento financiado pela Chinese Society of Agricultural Engineering, pesquisadores encontraram cenário em que até 55% do volume aplicado pelo drone se dissipou para o entorno¹.

Conforme Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) nº 24 de 16 de setembro de 2022, a pulverização aérea termina por ser a mais perigosa e danosa à saúde humana, animal e socioambiental e por isso, a pulverização de

¹ WANG *et al.* *Drift and deposition of pesticide applied by UAV on pineapple plants under different meteorological conditions*. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/331048988_Drift_and_deposition_of_pesticide_applied_by_UAV_on_pineapple_plants_under_different_meteorological_conditions>.

agrotóxicos por aeronaves deve ser desestimulada pelo poder público de todos os entes federativos, com priorização nas ações de fiscalização e controle. Apenas 32% dos agrotóxicos pulverizados por aviões ficam retidos nas plantas: 49% vão para o solo ou corpos de água e 19% atingem áreas vizinhas, de acordo com a pesquisa. A nuvem de veneno, segundo estudos e perícias internacionais, pode alcançar entre 10 km e 30 km da faixa de voo onde os produtos foram aplicados.

Além disso, a proposta de permitir a aplicação de agrotóxicos a uma distância mínima de apenas 20 metros de áreas residenciais, mananciais de água, reservas legais e áreas de preservação permanente é inaceitável, colocando em risco qualidade de vida e bem-estar da população, devido aos seus impactos na saúde – em especial do trabalhador rural – de seus resíduos nos alimentos e na água, e de suas implicações nos ecossistemas.

Outro ponto alarmante é a fragilidade das exigências legais para a habilitação dos operadores de drones, que poderão obter autorização por meio de cursos à distância, o que já tem resultado em acidentes em outros estados. Essa falta de fiscalização adequada, somada ao baixo custo de operação dos drones, pode incentivar a ampliação do uso de agrotóxicos, com consequências ainda mais graves para a saúde humana e para o meio ambiente.

Dados recentes da Comissão Pastoral da Terra (CPT) revelam um aumento alarmante na contaminação por agrotóxicos no Brasil, com um salto de 19 registros em 2023 para 182 em 2024, representando um crescimento de mais de 950% em apenas um ano. A contaminação ocorre sobretudo em regiões de povos originários e pequenos agricultores. Os agrotóxicos são usados ainda nos momentos em que o vento está em direção às comunidades, evidenciando a consciência da ação, isto é, utilização do veneno como arma química.

Além disso, o argumento de que os drones proporcionariam melhores condições para os trabalhadores do campo é falacioso, pois esses trabalhadores continuariam expostos ao contato direto com os produtos químicos.

A suposta redução de riscos impostos aos/às trabalhadores/as rurais instados/as a fazer pulverizações costais, em situação abjeta que se assemelha a trabalhos forçados em nível análogo à escravidão, deve ser obtida pela proibição daquela forma de exploração humana e não pela extensão dos danos causados pelos venenos, em âmbito territorial, atingindo outras famílias em função da deriva resultante de aplicações aéreas, tanto por aeronaves tradicionais como por estes modelos não tripulados.

A verdadeira proteção à saúde dos trabalhadores e da população não está na regulamentação de novos métodos de pulverização, mas sim na redução substancial do uso de agrotóxicos, priorizando práticas agrícolas sustentáveis, como a agroecologia.

Por tudo isso, estas entidades reiteram seu compromisso com a defesa de políticas públicas que priorizem a saúde, a vida e o meio ambiente e se coloca contra a aprovação de qualquer projeto de lei que busque flexibilizar as restrições ao uso de agrotóxicos no estado do Ceará, em especial a proposta de permitir a pulverização aérea por drones. Rogamos que o Estado do Ceará mantenha e amplie as suas políticas de proteção ambiental, em consonância com os princípios da vedação ao retrocesso em matéria ambiental, da precaução e da prevenção.

Brasília - DF, 19 de dezembro de 2024.

1. ANDES - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior.
2. Articulação Antinuclear Brasileira.
3. Articulação Cearense de Agroecologia (ARCA).
4. Articulação do Semiárido Paraibano ASA Paraíba.
5. Articulação Paranaense de Agroecologia.
6. Articulação Paulista de Agroecologia - APA.
7. Articulação Povos de Luta.
8. Articulação Semiárido Brasileiro (ASA).
9. Associação Alternativa Terrazul.
10. Associação Ambiental Oiticica.
11. Associação Amor Base - Fortaleza (CE).
12. Associação Brasileira de Agroecologia - ABA.
13. Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD).
14. Associação Cearense de Imprensa.
15. Associação Comunitária de Agricultores de Cachoeirinha e Vassouras - Massapê (CE).
16. Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência (ACORDI).
17. Associação Comunitária do Sítio Desterro/Jordão - Sobral (CE).
18. Associação Comunitária dos Moradores do Mumbaba de Baixo - Massapê (CE).
19. Associação Comunitária Mandu Ladino – Pentecoste (CE).
20. Associação Comunitária Tomás Severiano da Silva - Massape (CE).
21. Associação Cristã de Base (ACB) - Crato - Ceará.
22. Associação da Juventude Mariana Vicentina de Cascavel.
23. Associação de Apicultores de Cariús.
24. Associação de Juizes para a Democracia (AJD).
25. Associação dos Agricultores Familiares da Sagrada Família Baixio do Muquém, Crato.
26. Associação dos Assentados de Contendas e Boqueirão - Sobral (CE).
27. Associação dos Moradores do Povoado de Balbino - Cascavel (CE).
28. Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil - APRODAB.
29. Associação dos Universitários de Cascavel.
30. Associação Escola Família Agrícola Jaguaribana (AEFAJA).
31. Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural (Agapan).
32. Associação Rural do Baixio das Palmeiras.
33. Bodega Ecológica de Quixadá.
34. CAMP - Centro de Apoio a Mães e Pais Portadores de Deficiência.

35. Cáritas Arquidiocesana de Fortaleza.
36. Cáritas Brasileira Regional Ceará.
37. Cáritas Diocesana de Crateús.
38. Cáritas Diocesana de Crato.
39. Cáritas Diocesana de Iguatu.
40. Cáritas Diocesana de Itapipoca.
41. Cáritas Diocesana de Limoeiro do Norte.
42. Cáritas Diocesana de Sobral.
43. Cáritas Diocesana de Tianguá.
44. Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza.
45. Centro de Defesa Dos Direitos Humanos Zumbi Dos Palmares – CEDECA
ZUMBI DOS PALMARES.
46. Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador e à
Trabalhadora - CETRA.
47. Centro de Estudos e Assistência às Lutas do(a) Trabalhador(a) Rural
(CEALTRU).
48. Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade - CIRAT.
49. Centro Marial de Juventude.
50. Coletivo Banquetaço.
51. Coletivo Feminista Severinas.
52. Coletivo Girassóis: Espíritas pelo Bem Comum.
53. Coletivo Juntos!.
54. Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular.
55. Coletivo Pajeú.
56. Coletivo Pantanal em Ação.
57. Coletivo Terreiro das Pretas.
58. Coletivo Veredas.
59. Comissão de Direito Ambiental OAB/CE.
60. Comissão de Direitos Humanos OAB/CE.
61. Comissão de Produção Orgânica do Ceará - CPOrg-CE.
62. Comissão para Ecologia Integral e Mineração da CNBB.
63. Comissão Pastoral da Terra.
64. Comitê em Defesa da Democracia do São João do Tauape.
65. Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas
Rurais (CONTAR).
66. Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).
67. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quixeré.
68. Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP).

69. Cooperativa de Agricultura Familiar de Forquilha e Região LTDA (COOPFOR).
70. Cooperativa de Catadores e Catadoras da Região do Cariri (COOKARIRI).
71. Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ).
72. Crítica Radical.
73. CSP Conlutas.
74. Escola de Políticas Públicas e Cidadania Ativa (EPUCA).
75. Escritório Frei Tito de Alencar de Direitos Humanos (EFTA).
76. Esplar - Centro de Pesquisa e Assessoria.
77. FASE - Solidariedade e Educação.
78. Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Ceará (FETRAECE).
79. Federação dos Trabalhadores/as da Agricultura do Estado do Maranhão (FETAEMA).
80. Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (FBOMS).
81. Fórum Cearense de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.
82. Fórum da Agricultura Urbana e Periurbana de Fortaleza.
83. Fórum em Defesa do Trabalho Decente - Ceará.
84. Fórum Popular das Águas do Cariri.
85. Frente de Mulheres dos Movimentos Sociais do Cariri.
86. Fundação de Educação e Defesa do Meio Ambiente do Jaguaribe (FEMAJE).
87. Fundação Mata Atlântica Cearense.
88. Grupo de Estudos e Pesquisas Étnicas.
89. Grupo de Pesquisa e Articulação Campo, Terra e Território - NATERRA (UECE/CNPq).
90. Grupo de Pesquisa TRASSUS (Trabalho, Saúde e Subjetividades) da Universidade Federal do Ceará.
91. Grupo de Valorização Negra do Cariri (GRUNEC).
92. Grupo Urucongo de Artes.
93. GT Comunidades Costeiras.
94. Identidade - Grupo de Luta Pela Diversidade Sexual.
95. Instituto Antônio Conselheiro de Apoio, Assessoria e Pesquisa para o Desenvolvimento Humano (IAC).
96. Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS).
97. Instituto Democracia Popular.
98. Instituto dos Povos Pelo Etnodesenvolvimento do Ceará (IPPEC)
99. Instituto Gamboa do Jaguaribe.

100. Instituto Gaúcho de Estudos Ambientais - INGÁ.
101. Instituto Preservar.
102. Instituto Terramar.
103. Instituto Vozes da Terra.
104. Insurgência - Reconstrução Democrática.
105. International Pesticide Standard Alliance - IPSA.
106. Intervozes.
107. Jusclima - Coletivo Climático.
108. Laboratório de Estudos do Campo, Natureza e Território (LECANTE-UECE).
109. Laboratório de Geografia Agrária da Universidade Regional do Cariri (LABGEA-URCA).
110. Laboratório de Seguridade Social e Serviço Social (UECE).
111. Laboratório Universitário de Educação Popular, Trabalho e Movimentos Sociais - LUTEMOS (FACEDI/UECE).
112. Levante Popular da Juventude.
113. Mandato Estadual É Tempo de Resistência Deputado Renato Roseno (PSOL-CE).
114. Mandato Fortaleza Verde - Vereador de Fortaleza Gabriel Aguiar (PSOL-CE).
115. MIS - Movimento Indígena Social.
116. Movimento 21.
117. Movimento Brasil Popular.
118. Movimento Ciência Cidadã.
119. Movimento Cristãos pela Democracia.
120. Movimento da Mulher Trabalhadora Rural Nordeste no Ceará (MMTR-CE).
121. Movimento de Mulheres Camponesas - MMC.
122. Movimento dos Atingidos por Barragem - Crateús.
123. Movimento dos Conselhos Populares - MCP.
124. Movimento dos Pequenos Agricultores - MPA.
125. Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Sem Terra (MST Ceará).
126. Movimento Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (MNCR).
127. Movimento Paulo Jackson - Ética, Justiça e Cidadania.
128. Movimento pela Soberania Popular na Mineração - MAM.
129. Movimento Proparque.
130. Movimento Social Indígena - MSI.

131. Movimento SOS Chapada dos Veadeiros.
132. Movimento Urbano de Agroecologia - MUDA.
133. MP Transforma
134. Núcleo Amigas da Terra Brasil.
135. NUPEGA - Núcleo de Pesquisa e Extensão em Geografia da Alimentação (UFC).
136. OPA - Organização Popular.
137. Organização Barreira Amigos Solidários - OBAS.
138. Participatório em Saúde e Ecologia de Saberes da Fiocruz Ceará.
139. Partido Comunista Brasileiro (PCB).
140. Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados (PSTU).
141. Pastoral da Criança Regional.
142. Projeto Mata Fome.
143. Projeto Oliveira's.
144. Projeto Reconectar: Experiências Agroecológicas e Ecopsicológicas na UECE: Preservando o Meio Ambiente.
145. Rebeldia - Juventude da Revolução Socialista (Ceará).
146. Rede Brasileira de Justiça Ambiental.
147. Rede Cearense de Socioeconomia Solidária.
148. Rede de Agricultores/as Agroecológicos/as do Sertão Central.
149. Rede de Agricultores/as Agroecológicos/as e Solidários/as de Sobral.
150. Rede de Agricultores/as Agroecológicos/as e Solidários/as do Vales do Curu e Aracatiaçu.
151. Rede de Catadores (as) de Resíduos Sólidos Recicláveis do Estado do Ceará.
152. Rede de Feiras Agroecológicas e Solidárias do Ceará.
153. Rede De Feiras do Sertão Central.
154. Rede de Pesquisa Observatório das Nacionalidades (UECE).
155. Rede Irerê de Proteção à Ciência.
156. Rede Josué de Castro de Soberania Alimentar.
157. Rede Jubileu Sul Brasil.
158. Rede Liberdade.
159. Rede Nacional de Mulheres Guardiãs de Territórios Ameaçados e Atingidos por Megaprojetos.
160. RUA - Juventude Anticapitalista.
161. Serviço Pastoral dos Migrantes (SPM).
162. Sindicato de Docentes da Universidade Estadual do Ceará (SINDUECE).

163. Sindicato dos Agentes e Servidores Públicos do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará - Sindppen.
164. Sindicato dos Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará (ADUFC-Sindicato).
165. Sindicato dos Professores de Crateús.
166. Sindicato dos psicólogos do Ceará (PSINDCE).
167. Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará - SINSEMPECE.
168. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tamboril.
169. Sindicato Dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Frecheirinha.
170. Slow Food Brasil.
171. Terra de Direitos.
172. União da Juventude Comunista (UJC).
173. Vereadora Adriana Gerônimo - Câmara Municipal de Fortaleza.